

## CONTRATO Nº03/2015

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNÁPOLIS**, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº03. 063.493/0001-05, com sede à Rua da Matriz-53, centro, cidade de Tunápolis, representada neste ato, pelo, Presidente Sr. Gilberto Lunkes, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Comunidade de São Jorge, Município de Tunápolis portador do CPF nº726116429-15, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: JOÃO MILTON RODRIGUES – ME (Agência AOÊ)**, CNPJ: 16.693.621/0001-38, estabelecida na Rua Willibaldo Britzke, 7-B, Centro de Iporã do Oeste/SC – CEP: 89899-000, representada neste ato pelo seu Procurador Marcos André Rodrigues, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Iporã do Oeste, portador do CPF 06511400999, RG nº 4.154.893 doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666 21 de Junho de 1993, atualizada e as seguintes cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** – O presente contrato vincula-se ao Processo Licitatório nº 05/2015, Dispensa de Licitação nº02/2015, Processo de compras nº05/2015 cujo objeto é a criação de um *web site* personalizado da Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, gerenciável, próprio e adequado para atender às suas necessidades, incluída a assistência técnica, implantação dos softwares e treinamento do(s) servidor(es) indicados.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Pelo presente contrato a Contratada se obriga à criação de um *web site* personalizado da Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC, gerenciável, próprio e adequado para atender às suas necessidades, implantação dos softwares e treinamento do(s) servidor(es) indicados, incluída a assistência técnica sempre que necessário para resolução de eventuais problemas ou dificuldades que venham a ocorrer com a operacionalização do *web site*.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** A Contratada receberá pelo objeto da compra, discriminado na cláusula anterior, o valor de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, conforme cotação enviada a Contratante com data de 23/10/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do site e emissão da Nota Fiscal de Prestação de Serviço.

**CLÁUSULA QUARTA:** - Fica estabelecido o Prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente contrato, para a entrega e implantação do web site, objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Uma vez implantado o web site, a Contratada deverá fornecer as instruções iniciais de operação e gerenciamento aos funcionários da Câmara responsáveis pela sua utilização.

**CLÁUSULA SEXTA:** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 1 – Poder Legislativo Municipal Projeto/Atividade 2.001 (dotação 03)	3.3.90.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas, Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
---	--

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, atualizada e alterações introduzidas pelas leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA OITAVA:** - Fica eleito o Foro da Comarca de Itapiranga-SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tunápolis, (SC), 18 de Novembro de 2015.

\_\_\_\_\_  
GILBERTO LUNKES  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
JOÃO MILTON RODRIGUES – ME (Agência AOÊ),  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
THAÍS RENATA WELTER  
CPF: 009.608.799-43

\_\_\_\_\_  
SÉRGIO LUIS EIDT  
CPF:515.873.279-53